



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026



Série

Número 142

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 793/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2026, e concede um apoio financeiro no montante de 508,53 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 794/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda., tendo em vista a comparticipação das despesas associadas à produção da longa-metragem «Invejosos Homens Brancos», realizada por Ivan Granovsky, em 2026, e concede uma comparticipação financeira até ao montante de 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 795/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Grupo de Teatro de Machico, tendo em vista a realização dos projetos “Luar da Poesia”, Machicurtas, CineMachico, Festival de Teatro de Machico, Teatro Escola e Participação no Festival de Teatro de Arco de Valdevez e Participação no Festival de Teatro em Kekava (Letónia), em 2026, e concede uma comparticipação financeira até ao montante de 20.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 793/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2026, e concede um apoio financeiro no montante de 508,53 €.

Texto:**Resolução n.º 793/2026**

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a associação Banda Municipal da Ribeira Brava foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal da Ribeira Brava efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira – 2026.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal da Ribeira Brava um apoio financeiro no montante de 508,53 € (quinhentos e oito euros e cinquenta e três cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2025, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.IJ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 794/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda., tendo em vista a comparticipação das despesas associadas à produção da longa-metragem «Invejosos Homens Brancos», realizada por Ivan Granovsky, em 2026, e concede uma comparticipação financeira até ao montante de 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 794/2026

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rotação de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda. pretende, em 2026, criar e desenvolver e produzir uma longa-metragem “Invejosos Homens Brancos” de Ivan Granovsky;

Considerando que O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda, é uma das mais reconhecidas produtoras independentes de cinema em Portugal, fundada em 1998, dedica-se à produção de longas-metragens, documentários, curtas-metragens e coproduções internacionais;

Considerando que a entidade em apreço tem vindo a desenvolver um trabalho pioneiro, com mais de 50 filmes na sua filmografia da curta à longa-metragem, do documentário à ficção, dedicando-se exclusivamente à produção cinematográfica, procurando estabelecer um vínculo com o cinema de autor independente;

Considerando A entidade em apreço apresenta com regularidade os seus filmes em festivais internacionais somando assim um número considerável de prémios no âmbito do cinema e ao mesmo tempo a sua estreia comercial nacional e internacional;

Considerando que o projeto será estruturado em torno de um filme com a duração de 50 minutos, com elevado interesse cultural tendo sido apoiado pelo Instituto de cinema e Audiovisual do Ministério da Cultura de Portugal, onde todas as imagens exteriores serão captadas na Ilha da Madeira e Porto Santo;

Considerando que O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda, entidade responsável pelo registo da longa-metragem “Invejosos Homens Brancos”, tem como realizador o reconhecido argentino Ivan Granovsky, envolvendo vários técnicos e atores de vários países, como Brasil, Argentina, Alemanha e Itália;

Considerando que o projeto apresentado “Invejosos Homens Brancos”, em forma de longa-metragem pretende relatar os passos de uma hipotética exposição de Charles Darwin, num misto de relatos de viagem e toda a suas referências quer históricas e como também invenções de aventuras de piratas e escravas emancipadas transformando-as em guerreiras naturalistas no contexto de grandes descobertas;

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais de produção independente, constitui uma oportunidade distinta de divulgação da RAM;

Considerando que o apoio ao projeto em apreço constitui uma oportunidade qualificada e diferenciada de divulgação das condições e potencialidades excecionais da Madeira e Porto Santo para produção de cinema, audiovisual e multimédia e contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a valorização do património imaterial, incluindo referentes histórico-culturais da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a produtora O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda., para a comparticipação financeira das despesas inerentes à produção da longa-metragem “Invejosos Homens Brancos”, com o realizador Ivan Granovsky, em 2026.
- 2 - Conceder à produtora O Som e a Fúria - Produção Audiovisual, Lda. uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica D.04.07.01.JW.00, proj. 51818, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 795/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Grupo de Teatro de Machico, tendo em vista a realização dos projetos “Luar da Poesia”, Machicurtas, CineMachico, Festival de Teatro de Machico, Teatro Escola e Participação no Festival de Teatro de Arco de Valdevez e Participação no Festival de Teatro em Kekava (Letónia), em 2026, e concede uma comparticipação financeira até o montante de 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 795/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando o Grupo de Teatro de Machico pretende, em 2026, realizar os seguintes projetos: “Luar da Poesia”, Machicurtas, CineMachico, Festival de Teatro de Machico, Teatro Escola e Participação no Festival de Teatro de Arco de Valdevez e Participação no Festival de Teatro em Kekava (Letónia);

Considerando que o projeto “Luar da Poesia” tem como objetivo estimular a criação poética dos jovens e adultos que queiram participar, funcionando assim como uma forma de expressão artística, emocional, explorando assim a criatividade e dando voz aos seus sentimentos;

Considerando que o projeto “Machicurtas” tem como objetivo dar a oportunidade no âmbito da criação de curtas-metragens no âmbito do audiovisual trazendo aos seus participantes a oportunidade de desenvolverem e desafiar as suas competências criativas e técnicas;

Considerando que o projeto “Cine Machico” tem como objetivo a apresentação de um ciclo de apresentações cinematográficas, procurando assim reavivar o gosto pelo cinema junto da comunidade, proporcionando assim momentos de lazer e entretenimento, mas também afirmando o cinema como um instrumento de educação cultural, valorizando a arte cinematográfica;

Considerando que o projeto “Festival de Teatro de Machico” assume um papel relevante no panorama cultural anual que acontece todos os anos no mês de outubro, no concelho de Machico.

Considerando que é um que envolve artistas profissionais e amadores de nacionais e internacionais o que cria um espaço de encontro e partilha ente diferentes realidades artísticas oferecendo troca de experiências, técnicas, contribuindo assim para o crescimento artístico de todos os envolvidos;

Considerando que é um projeto multidisciplinar tendo manifestações de arte como o teatro, cinema, literatura, fotografia;

Considerando que este festival é um elemento agregador de artistas regionais na forma de poderem promover o seu trabalho e o de incentivar a criação de conteúdo original;

Considerando que o festival contribuirá para a criação de público e descentralização cultural e artística;

Considerando que o projeto “Teatro escola” procura assumir -se como uma ferramenta essencial para a formação integral dos jovens, incentivando-os para o gosto pelas artes e desenvolvendo assim a competências artísticas como também valorizando a expressão criativa e o espírito crítico e a participação na vida ativa e cultural da comunidade;

Considerando que o grupo no âmbito do Festival de Teatro em Arco de Valdevez mais precisamente em Portugal Continental será apresentada uma peça de Teatro o que contribui para o reconhecimento do papel fundamental neste género de atividade multidisciplinar e de intercâmbios contribuindo assim para uma maior troca e partilha de conhecimento;

Considerando que no âmbito do festival, será apresentada uma peça no Festival de Teatro em Kekava, Letónia, revelando-se como uma boa mostra do que a Região tem a nível deste tipo de arte e da própria promoção da Ilha;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Teatro de Machico, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a associação Grupo de Teatro de Machico, tendo em vista a realização dos projetos “Luar da Poesia”, Machicurtas, CineMachico, Festival de Teatro de Machico, Teatro Escola e Participação no Festival de Teatro de Arco de Valdevez e Participação no Festival de Teatro em Kekava (Letónia), em 2026.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)